



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

[Ver no Diário Oficial](#)

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 113, DE 23 DE ABRIL DE 2014**  
DOE Nº 32.639, DE 12/05/2014

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A, da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007 e o disposto no Decreto Estadual nº 1.859, de 16 de setembro de 1993; e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 25282/GEMIN/CLA/DILAP/2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no processo nº 2012/23236;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10710/CONJUR/SECAD/2014 da Consultoria Jurídica – CONJUR da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA no processo nº 2012/23236;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Recursos Hídricos e Minerários do COEMA, apresentado e aprovado, na 54ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Licença Prévia – LP do processo nº 2012/23236, referente ao projeto de interesse da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO – CBA para atividade de lavra e beneficiamento de minério de bauxita intitulado como PROJETO ALUMINA RONDON – VOTORANTIM, localizado nos municípios de Rondon do Pará e Dom Eliseu, com prazo de validade fixado em três (03) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, 23 de abril de 2014.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA

[Ver no Diário Oficial](#)

\*Este texto não substitui o publicado no DOE de 12/05/2014.